



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL COM CARRINHO CHEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.011073/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO CENTRAL LTDA

Endereço: JULIO DE CASTILHOS Número: 651 Complemento: SALA 801 Bairro: CENTRO Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95170-508

CNPJ/MF nº: 92.158.526/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2020 a 23/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2020 a 21/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção válida no período de 05/12/2020, a partir das 10h, até 21/12/2020, às 23h59, realizada pela Rádio Central LTDA com sede na Rua Júlio de Castilhos, 651, sala 801, centro de Farroupilha, inscrita no CNPJ nº 92.158.526/0001-12

Para participar da promoção "NATAL COM CARRINHO CHEIO", você deve enviar um whats para (54) 9 8432 6509 com nome completo, cidade e escrevendo uma frase que contenha as palavras "VIVA" "ANDREAZZA" "NATAL". Cada concorrente pode enviar quantas frases quiser, cada nova frase enviada deve ser acompanhada de nome e cidade. Não serão válidos vídeos e áudios.

O participante concorre a até R\$ 3.000,00 em produtos da Rede ANDREAZZA através de dinâmica dentro de um supermercado ANDREAZZA.

Na dinâmica, o contemplado terá 3 minutos para colocar o máximo de produtos que conseguir no carrinho. Só serão válidos até 03 produtos iguais. O contemplado não poderá receber ajuda. A dinâmica será transmitida ao vivo na fanpage da Rádio Viva e na programação da emissora.

Caso o valor arrecadado no carrinho ultrapasse R\$ 3.000,00 o contemplado poderá escolher o que tirar para chegar em R\$ 3.000,00 a premiação. Não serão válidos produtos do açougue e padaria.

A dinâmica será realizada no dia 23/12/2020, dentro de uma unidade da Rede de Supermercado Andreazza. O horário e endereço da unidade serão divulgados juntos com o nome do ouvinte contemplado na programação da Rádio Viva.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 22/12/2020 00:00 a 23/12/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2020 10:00 a 21/12/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Julio de Castilhos NÚMERO: 651 COMPLEMENTO: 801 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Farroupilha UF: RS CEP: 95170-504

LOCAL DA APURAÇÃO: Estúdio Rádio Viva 94.5

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Produtos da Rede de Supermercados Andreazza	3.000,00	3.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A escolha será feita pelo departamento artístico, eventos e direção da emissora levando em conta a criatividade usando as 3 palavras necessárias na frase. O sorteado será submetido a aprovação pelos organizadores do certame e verificação da inexistência de causa para desclassificação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção, familiares consanguíneos ou cônjuges de funcionários da organizadora Rádio Viva ou funcionários do Supermercado ANDREAZZA. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do ouvinte que irá participar da dinâmica dentro do supermercado, será ao vivo, na Rádio Viva dia 22/12/2020.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a data de apuração /sorteio sem qualquer ônus aos contemplados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e

antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 04/12/2020 às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OJV.PCI.JQB